



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4988/2013

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONARIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, Através DO EMPREGO PÚBLICO, para atender os programas ACS (Agentes Comunitários de Saúde); ESF (Equipes de Saúde da Família); NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família); ESB (Equipes de Saúde Bucal) e dá outras providencias.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar funcionários através do Emprego Público, regulamentado pela Lei Municipal nº4469/2009, para atender os programas Federais – ACS; ESF; NASF e ESB, com a carga horária de 40 horas semanais, pelo prazo de seis meses (06) podendo ser renovado pelo mesmo período, através de processo seletivo simplificado.

Art.2º - A Administração pública contratará os seguintes funcionários para dar continuidade aos trabalhos dos Programas, com os salários abaixo descritos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

- a) **Dois (02) Médicos**, com salário mensal de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais):
- b) **Duas (02) Enfermeiras**, com salário mensal de R\$ 2.016,50 (dois mil e dezesseis reais e cinquenta centavos);
- c) **Dois (02) Cirurgiões Dentista**, com salário mensal de R\$ 2.016,50 (dois mil e dezesseis reais e cinquenta centavos);
- d) **Duas (02) Técnicas em Enfermagem**, com salário mensal de R\$ 1.087,50 (um mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
- e) **Três (03) Auxiliar de Consultório Dentário**, com salário mensal de R\$ 1.032,00 (hum mil e trinta e dois reais);
- f) **Quatro (04) Agentes Comunitários**, com salário de R\$871,00 (oitocentos e setenta e um reais).

Artº. 3º. As atribuições dos referidos cargos constam na Lei Municipal nº4469/2009.

Art. 4.º - As vagas criadas no artigo 2.º, poderá ser utilizado o cadastro reserva do processo seletivo simplificado n.º 05/2013.

Art. 5º. Serviram de recurso financeiro para a cobertura das despesas criadas por esta lei, as dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 11 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C.VICENTE
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações me 11/09/2013.livro 34.